



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1090/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e por Auxílios e Convênios, no valor de RS41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1126 - Ampliação da Unidade - UBS.

34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

RS41.700,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os seguintes:

- Recurso oriundo de convênio do Estado, programa Consulta Popular, vinculado ao recurso Região Resolve, ampliação da UBS - Unidade Básica Sanitária. RS39.567,00.


- Recurso oriundo de rendimentos financeiros vinculados ao programa Consulta Popular, UBS, conforme tendência do exercício. RS2.133,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal